

**Art. 4º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.1.016	4.4.90.52	1618*	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>180.000,00</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 5º** A utilização de Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	602	1618	Setembro	0,00	180.000,00	180.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>0,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1204 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.586.978,52 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	210	000	Setembro	825.000,00	1.586.978,52	2.411.978,52
<b>Total</b>				<b>825.000,00</b>	<b>1.586.978,52</b>	<b>2.411.978,55</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Janeiro	518.193,76	160.459,66	357.734,10
07	210	000	Fevereiro	510.410,98	153.126,41	357.284,57
07	210	000	Março	174.518,80	52.359,45	122.159,35
07	210	000	Abril	302.735,06	37.694,30	265.040,76
07	210	000	Maio	689.366,65	206.826,67	482.539,98
07	210	000	Junho	771.839,40	145.293,77	626.545,63
07	210	000	Julho	783.660,50	200.063,02	583.597,48
07	210	000	Agosto	1.467.039,02	631.155,24	835.883,78
<b>Total</b>				<b>5.217.764,17</b>	<b>1.586.978,52</b>	<b>3.630.785,65</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de setembro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1206 DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Reestima Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reestimada, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 1043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE / FNDE / SME, conforme a seguir especificada:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão de Arrecadação (2)	Provável Excesso de Arrecadação (3)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.36.00	1043	RENDIMENTOS - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	1.000,00	16.000,00	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>15.000,00</b>